

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Ata de Registro de Preço Nº : 136/2021  
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
 Contratada : FUNERARIA TIBAGI LTDA  
 Licitação : Pregão Eletrônico 170/2021  
 Vigência : Início: 13/09/2021 Término: 12/09/2022  
 Assinatura : 13/09/2021  
 Objeto : Contratação de empresa para serviços funerários

**Lote 01 – EXCLUSIVO – ME, EPP, MEI**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.
1	URNA MORTUARIA PADRAO SIMPLES – MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA E PINUS, FUNDO MISTO DE MADEIRA E CHAPADUR, TAMPO E SOBRETAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILKSCREEN, COM VISOR DE VIDRO ¼, FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS NO SOBRETAMPO DO VISOR, 06 ALÇAS FIXAS TIPO VARÃO DOURADO LATERAL. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA BRANCA DE 20 CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDA APROX. INTERNA X EXTERNA COMPRIMENTO 1,94 X 2,0 X LARG 0,55 X 0,66 ALTURA 0,33 X 0,39	UNID	06	967,90
2	URNA MORTUARIA INFANTIL DE MADEIRA LAQUEADA, BRANCA, ATÉ 1 ANO	UNID	01	150,00
3	URNA MORTUARIA INFANTIL LAQUEADA BRANCA, MEDINDO 1,40 M MODELO RETO, CAIXA E FUNDO EM MADEIRA DE PINUS. CAIXÃO FORRADO COM PAPEL, TRAVESSEIRO SOLTO, NA COR BRANCO FOSCO	UNID	01	150,00
4	URNA MORTUARIA GORDA ATÉ 140 KG DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA PINUS, FUNDO MISTO DE MADEIRA E CHAPADUR, TAMPO E SOBRETAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILKSCREEN, COM VISOR DE VIDRO ¼, FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS NO SOBRETAMPO DO VISOR, 06 ALÇAS FIXAS TIPO VARÃO DOURADOS LATERAIS. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA BRANCA DE 20 CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMANETO EXTERNO NA COR CASTANHO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDA APROX. INTERNA X EXTERNA COM. 1,97 X 2,02 LARG 0,65 X 0,75 X ALT 0,33 X 0,40.	UNID	01	500,00
5	URNA MORTUARIA EXTRA GORDA ACIMA DE 220 KG DE ALTA RESISTENCIA, MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA E PINUS, FUNDO MISTO DE MADEIRA E CHAPA DURA, TAMPO E SOBRETAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILKSCREEN, COM VISOR DE VIDRO ¼, FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS NO SOBRETAMPO DO VISOR, 06 ALÇAS FIXAS TIPO VARÃO DOURADOS LATERAIS. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA BRANCA DE 20 CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMANETO EXTERNO NA COR CASTANHO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDA APROX. INTERNA X EXTERNA COMP. 2,10 X 2,18 LARG 0,63 X 0,87 ALT 0,52 X 0,57	UNID	01	500,00
6	PREPARACAO DE CORPO SEM VIDA (FUNERAL)	UNID	10	400,00
7	TRANSLADO EM VEÍCULO ESPECIALIZADO POR QUILOMETRO RODADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS FORA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, NÃO ULTRAPASSANDO OS 500 KM, CONFORME A RESOLUÇÃO 16/2019	KM	2.500	2,00

**Lote 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.
1	URNA MORTUARIA PADRAO SIMPLES – MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA E PINUS, FUNDO MISTO DE MADEIRA E CHAPADUR, TAMPO E SOBRETAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILKSCREEN, COM VISOR DE VIDRO ¼, FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS NO SOBRETAMPO DO VISOR, 06 ALÇAS FIXAS	UNID	19	967,90

	TIPO VARÃO DOURADO LATERAL. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA BRANCA DE 20 CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDA APROX. INTERNA X EXTERNA COMPRIMENTO 1,94 X 2,0 X LARG 0,55 X 0,66 ALTURA 0,33 X 0,39			
2	URNA MORTUARIA INFANTIL DE MADEIRA LAQUEADA, BRANCA, ATÉ 1 ANO	UNID	04	150,00
3	URNA MORTUARIA INFANTIL LAQUEADA BRANCA, MEDINDO 1,40 M MODELO RETO, CAIXA E FUNDO EM MADEIRA DE PINUS. CAIXÃO FORRADO COM PAPEL, TRAVESSEIRO SOLTO, NA COR BRANCO FOSCO	UNID	04	150,00
4	URNA MORTUARIA GORDA ATÉ 140 KG DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPAS EM MADEIRA PINUS, FUNDO MISTO DE MADEIRA E CHAPADUR, TAMPO E SOBRETAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILKSCREEN, COM VISOR DE VIDRO ¼, FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS NO SOBRETAMPO DO VISOR, 06 ALÇAS FIXAS TIPO VARÃO DOURADOS LATERAIS. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA BRANCA DE 20 CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDA APROX. INTERNA X EXTERNA COM. 1,97 X 2,02 LARG 0,65 X 0,75 X ALT 0,33 X 0,40.	UNID	02	499,95
5	URNA MORTUARIA EXTRA GORDA ACIMA DE 220 KG DE ALTA RESISTENCIA, MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPAS CONFECCIONADA EM MADEIRA E PINUS, FUNDO MISTO DE MADEIRA E CHAPA DURA, TAMPO E SOBRETAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILKSCREEN, COM VISOR DE VIDRO ¼, FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS NO SOBRETAMPO DO VISOR, 06 ALÇAS FIXAS TIPO VARÃO DOURADOS LATERAIS. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA BRANCA DE 20 CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDA APROX. INTERNA X EXTERNA COMP. 2,10 X 2,18 LARG 0,63 X 0,87 ALT 0,52 X 0,57	UNID	02	500,00
6	PREPARACAO DE CORPO SEM VIDA (FUNERAL)	UNID	31	400,00
7	TRANSLADO EM VEICULO ESPECIALIZADO POR QUILOMETRO RODADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS FORA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, NÃO ULTRAPASSANDO OS 500 KM, CONFORME A RESOLUÇÃO 16/2019	KM	7.500	2,00

Ata de Registro de Preço Nº : 137/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : EDITORA BEM PARANA LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 172/2021

Vigência : Início: 13/09/2021 Término: 12/09/2022

Assinatura : 13/09/2021

Objeto : Registro de Preços para contratação futura de empresa para publicação de atos oficiais

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO, COM CIRCULAÇÃO ESTADUAL, DIGITAL COM CERTIFICAÇÃO OU IMPRESSA EM PAPEL.	CM/COL	1.000	29,50

Ata de Registro de Preço Nº : 138/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

Licitação : Pregão Eletrônico 165/2021

Vigência : Início: 14/09/2021 Término: 13/09/2022

Assinatura : 14/09/2021

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE LOTE URBANO E RURAL - LOTES ISOLADOS (GEORREFERENCIADO)	UNID	20	588,54
2	SERVIÇO DE LOTEAMENTO - DEMARCAÇÃO DOS LOTES ISOLADOS, (GEORREFERENCIADO)	UNID	15	543,95
3	SERVIÇO DE LOTEAMENTO - DEMARCAÇÃO DE MAIS DE CINCO LOTES CONTÍGUOS,(GEORREFERENCIADO)	UNID	10	381,21
4	SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLANAGEM E IMPLANTAÇÃO - (GEORREFERENCIADO)	M²	2.000	4,21
5	SERVIÇO DE NIVELAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (GEORREFERENCIADO)	DIÁRIA	4	967,65
6	SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ACOMPANHAMENTO (GEORREFERENCIADO)	DIÁRIA	2	985,36
7	SERVIÇO DE ESTAQUEAMENTO PARA ALINHAMENTO DE RUAS E MEIO FIO - ACIMA DE 100M(GEORREFERENCIADO)	METRO	2.000	3,20
8	SERVIÇO DE ESTAQUEAMENTO PARA ALINHAMENTO DE CALÇADAS - ACIMA DE 100M(GEORREFERENCIADO)	METRO	2.000	4,00
9	SERVIÇO DE ABERTURA DE PICADAS, (LARGURA SUFICIENTE PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO)	METRO	425	2,58

Ata de Registro de Preço Nº : 139/2021  
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
 Contratada : ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA  
 Licitação : Pregão Eletrônico 176/2021  
 Vigência : Início: 17/09/2021 Término: 16/09/2022  
 Assinatura : 17/09/2021  
 Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas

Item	Quant	Unid.	Discriminação	Preço unitário – R\$
1	01	UNID.	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - IDA E VOLTA, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERENCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO / REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES.	26.000,00

Contrato Nº : 273/2021  
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
 Contratada : OSMAR BENTO DE SOUZA - FARMACIA ME  
 Licitação : Pregão Eletrônico 151/2021  
 Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
 Vigência : Início: 08/09/2021 Término: 07/09/2022  
 Assinatura : 08/09/2021  
 Valor R\$ : 52.483,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais)  
 Dotação : 227 - 14.002.2077.3339032030000000000.00000303  
 Dotação : 600 - 14.002.2083.3339032030000000000.00000303

Contrato Nº : 274/2021  
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
 Contratada : SOUZA & OLÍMPIO LTDA  
 Licitação : Pregão Eletrônico 151/2021  
 Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
 Vigência : Início: 08/09/2021 Término: 07/09/2022  
 Assinatura : 08/09/2021  
 Valor R\$ : 18.940,00 (Dezoito Mil e Novecentos e Quarenta Reais)  
 Dotação : 227 - 14.002.2077.3339032030000000000.00000303  
 Dotação : 600 - 14.002.2083.3339032030000000000.00000303

Contrato Nº : 275/2021  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : GRAMS & GRAMS LTDA  
Licitação : Pregão Eletrônico 151/2021

Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
Vigência : Início: 08/09/2021 Término: 07/09/2022  
Assinatura : 08/09/2021  
Valor R\$ : 55.955,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais)  
Dotação : 227 - 14.002.2077.3339032030000000000.00000303  
Dotação : 600 - 14.002.2083.3339032030000000000.00000303

Contrato Nº : 276/2021  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : SR FARMA LTDA  
Licitação : Pregão Eletrônico 151/2021  
Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
Vigência : Início: 08/09/2021 Término: 07/09/2022  
Assinatura : 08/09/2021  
Valor R\$ : 167.648,60 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)  
Dotação : 227 - 14.002.2077.3339032030000000000.00000303  
Dotação : 600 - 14.002.2083.3339032030000000000.00000303

Contrato Nº : 277/2021  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI  
Licitação : Pregão Eletrônico 151/2021  
Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
Vigência : Início: 08/09/2021 Término: 07/09/2022  
Assinatura : 08/09/2021  
Valor R\$ : 6.750,00 (Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais )  
Dotação : 227 - 14.002.2077.3339032030000000000.00000303  
Dotação : 600 - 14.002.2083.3339032030000000000.00000303

Contrato Nº : 278/2021  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : ALMEIDA LOPES E SILVA SANTOS LTDA - ME  
Licitação : Pregão Eletrônico 155/2021  
Objeto : AQUISIÇÃO DE TV E ELETRODOMÉSTICOS.  
Vigência : Início: 08/09/2021 Término: 07/09/2022  
Assinatura : 08/09/2021  
Valor R\$ : 2.845,00 (Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)  
Dotação : 394 - 13.002.1007.3449052340000000000.00000936  
Dotação : 737 - 13.002.1007.3449052340000000000.00000918

Contrato Nº : 282/2021  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : RODRIGO MACHADO MARTINS - SERVIÇOS  
Licitação : Pregão Eletrônico 171/2021  
Objeto : Aquisição de equipamentos de gravação de áudio e vídeo para licitação  
Vigência : Início: 13/09/2021 Término: 31/12/2021  
Assinatura : 13/09/2021  
Valor R\$ : 1.188,74 (Um Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)  
Dotação : 383 - 06.001.1013.3449052060000000000.00000000

Contrato Nº : 283/2021  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA  
Licitação : Pregão Eletrônico 171/2021  
Objeto : Aquisição de equipamentos de gravação de áudio e vídeo para licitação  
Vigência : Início: 13/09/2021 Término: 31/12/2021  
Assinatura : 13/09/2021  
Valor R\$ : 1.058,99 (Um Mil, Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)  
Dotação : 383 - 06.001.1013.3449052060000000000.00000000

Contrato Nº : 284/2021  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : TERRA FLOR PAISAGISMO LTDA  
Licitação : Dispensa de Licitação 52/2021  
Objeto : AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES, VASOS, TERRA E ADUBO  
Vigência : Início: 13/09/2021 Término: 12/01/2022  
Assinatura : 13/09/2021

Valor R\$ : 15.722,00 (Quinze Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais)  
Dotação : 157 - 06.001.2011.3339030310000000000.00000000

Contrato Nº : 285/2021  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : WAM LICITAÇÕES LTDA - ME  
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 10/2021  
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS, GUARDA-CORPOS E PORTÕES NA ESCOLA MUNICIPAL DEP. DAVID FEDERMANN, AV. JOÃO TALEVI, 340, NO DISTRITO DE CAETANO MENDES, NESTE MUNICÍPIO;  
Vigência : Início: 13/09/2021 Término: 12/03/2022  
Assinatura : 13/09/2021  
Valor R\$ : 138.752,45 (Cento e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)  
Dotação : 368 - 10.001.1018.3449051010500000000.00000104

Contrato Nº : 286/2021  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : A F SANTOS NETO SERVIÇOS  
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 9/2021  
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE 170,59M² E REPAROS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI SÃO JOSÉ, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 07, S/N, BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE.  
Vigência : Início: 13/09/2021 Término: 12/09/2022  
Assinatura : 13/09/2021  
Valor R\$ : 368.215,17 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Quinze Reais e Dezessete Centavos)  
Dotação : 370 - 10.001.1019.3449051010300000000.00000103

Contrato Nº : 287/2021  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : JEAN PINTO DE ANDRADE 08360969914  
Licitação : Pregão Eletrônico 168/2021  
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR  
Vigência : Início: 14/09/2021 Término: 13/09/2022  
Assinatura : 14/09/2021  
Valor R\$ : 122.724,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais)  
Dotação : 239 - 10.001.1003.3339033030000000000.00000131  
Dotação : 240 - 10.001.1004.3339033030000000000.00000116

Contrato Nº : 288/2021  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : AMBIENTETERRA LTDA - ME  
Licitação : Pregão Eletrônico 175/2021  
Objeto : SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PLANOS E PROJETOS DE GESTÃO AMBIENTAL  
Vigência : Início: 14/09/2021 Término: 13/09/2022  
Assinatura : 14/09/2021  
Valor R\$ : 19.620,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Vinte Reais)  
Dotação : 326 - 19.001.1011.3339039050000000000.00000000

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 322/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 040/2021, de acordo com o Parecer Jurídico nº 678/2021, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE.

Tibagi, em 30 de setembro de 2021

**Artur Ricardo Nolte**  
Prefeito Municipal

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021** **PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**

**O MUNICÍPIO DE TIBAGI**, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009 e demais legislação aplicável, **torna público** chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

#### **1. OBJETO**

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais e/ou empresas habilitados a prestar serviços na área de Saúde, pelo período de 5 (cinco) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Nº	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL
1	2.400	HORA	ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA HOSPITALAR - COM OU SEM ESPECIALIDADE. HORA PRESENCIAL DIURNA E NOTURNA DURANTE A SEMANA	105,00	252.000,00
2	720	HORA	HORA DE SOBREAVISO (HORA DIURNA E NOTURNA DURANTE A SEMANA)	35,00	25.200,00
3	1.200	HORA	ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA HOSPITALAR - HORA PRESENCIAL DIURNA E NOTURNA FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	150,00	180.000,00
4	720	HORA	HORA DE SOBREAVISO (HORA DIURNA E NOTURNA FINAIS DE SEMANA E FERIADOS)	50,00	36.000,00
5	1	UNID.	MÉDICO AUDITOR, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITAGEM EM INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES AUTORIZADOS PARA ATENDIMENTOS PELO SUS, PELO PERÍODO DE 8 MESES GRUPO I: DE 41 A 60 AUDITAGENS/MÊS VALOR MENSAL: R\$ 3.750,00	18.750,00	18.750,00

1.1 Nos casos de Plantão de Sobreaviso o Credenciado deverá permanecer à disposição do Hospital, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho pré-estabelecida, para ser requisitado, quando necessário por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial, quando solicitado, em tempo hábil. O profissional médico de sobreaviso está obrigado a se deslocar até o hospital, quando acionado pelo médico plantonista, para atender casos de emergência, acompanhar pacientes em ambulância nas transferências inter-hospitalares, substituir o médico plantonista quando este precisar acompanhar pacientes nessas transferências, procedimentos diagnósticos e internações clínicas.

## 2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015, os Credenciados devem observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Credenciado, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, permitira que o mesmo e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no Credenciamento os interessados nos atendimentos indicados no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2. Não será admitida, neste Credenciamento, a participação:

3.2.1. Os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.2.** Os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.

**3.2.3.** Que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores, secretários, bem como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

#### **4. DOS PRAZOS**

**4.1.** Este Credenciamento/Chamamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que se manifestarem durante o seu período de vigência e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico

**4.2.** *A vigência deste credenciamento é de 8 (oito) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração.*

**4.3.** *O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto no seu período de vigência, conforme citado no item 4.2, deste Edital, estando este Edital e seus anexos também disponíveis no portal desta Prefeitura no endereço [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) e na Coordenadoria de Licitações e Contratos.*

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, na Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, no horário das 8h às 11h30min e das 13 às 17h30min.

#### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7.1 ou 7.2, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17 horas, em dias de expediente, no seguinte endereço Rua Manoel E. C. Moreira, 80, nesta cidade, em envelope fechado com as seguintes indicações:

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**

INTERESSADO \_\_\_\_\_  
ESPECIALIDADE \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

#### **7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**7.1. Para credenciamento os profissionais – Pessoa Física – deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Proposta que deverá informar a especialidade, com indicação do número máximo de consultas, o endereço e o horário de atendimento, caso faça a opção de prestar o atendimento em seu próprio consultório (Anexo I);
- b) declaração do proponente que aceita a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo III);
- c) declaração de empregos do proponente (Anexo IV);
- d) Registro no Conselho de Classe, com o devido comprovante de regularidade;
- e) Diploma do Curso;
- f) comprovante de especialização, se houver;
- g) Cópia do documento de Identidade e do CPF;
- h) Comprovante com o numero do PIS/PASEP e/ou NIT
- i) Currículo profissional resumido.
- j) Declaração de não parentesco (Anexo V);
- k) Alvará Municipal de Autônomo;
- l) Certidão Negativa do Município de Tibagi;
- m) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- n) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



p) Certidão Cível e Criminal expedida pelo cartório distribuidor;

#### **7.2. Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Proposta do interessado na prestação de serviços de assistência médica de seu interesse, informando o endereço e o horário de atendimento (Anexo I)
- b) Declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade (Anexo II);
- c) Declaração do proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo III);
- d) Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo IV);
- e) Licença Sanitária;
- f) Alvará de localização;
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- h) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- m) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- o) Registro da proponente no conselho de classe, com o devido comprovante de regularidade;
- p) Declaração de não parentesco (Anexo V);

**7.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **8. PROCEDIMENTO DO CADASTRO**

**8.1.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

**8.2.** O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre os credenciados e o Município de Tibagi.

**8.3.** O Credenciado deverá notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar.

### **9. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO**

**9.1.** Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 6.1, do presente instrumento.

**9.2.** Quando houver mais de um credenciado em qualquer das especialidades, a Comissão de Credenciamento realizará um sorteio entre eles, a fim de estabelecer a ordem classificatória dos Credenciados para prestação dos serviços, em sistema de rodízio.

**9.3.** Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, podendo ser em qualquer dia da semana, contados a partir da assinatura do Contrato.

**9.4.** A ausência do representante na sessão pública não o exclui do sorteio para definição da referida ordem de classificação.

**9.5.** Quando houver ingresso de novos credenciados, estes serão posicionado na sequência do último sorteado, seguindo a ordem de classificação já existente dentro do sistema de rodízio estabelecido.

### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art. 87 da Lei nº8666/93.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos comprovantes de atendimentos e apresentação de nota fiscal ou recibo, conforme o caso, devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com os seguintes documentos:

- 11.1.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 11.1.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 11.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 11.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2. O pagamento será realizado através por meio de transferência eletrônica na conta corrente do Credenciado.

11.3. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção à conta do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações:

- 14.002.10.301.1001.2056.3390340000 – Vínculo 303 – Referência 596
- 14.002.10.301.1001.2056.3390340000 – Vínculo 000 – Referência 597

## 12. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica assegurada rotatividade entre todos os credenciados, ficando a critério da Administração o momento e as épocas adequadas.

13.2. É direito de qualquer usuário denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou mesmo quanto ao faturamento, indicando provas, testemunhas ou indícios.

13.3. Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br)

13.4. Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

## 14. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- Anexo I - Proposta
- Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo III - Declaração de concordância com a remuneração;
- Anexo IV - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade;
- Anexo V - Declaração de não parentesco (pessoa jurídica);
- Anexo VI - Declaração de não parentesco (pessoa física);
- Anexo VII - Minuta do Contrato

Tibagi, 29 de setembro de 2021

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

### **LEI Nº 2.870 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Atribui nova redação ao Caput dos artigos 1º, 2º e 3º, todos constantes na Lei nº 2.816 de 30 de Setembro de 2020, na forma que específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, com base no disposto no inc. VI do Art. 29 da Constituição Federal, e Art.23 da Lei Orgânica Municipal, especialmente visando atender os atos de fiscalização que resultou no Apointamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº21399 e Termo de Fiscalização nº 665/21, elaborado por meio da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com base no poder-dever de autotutela extraído da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tibagi, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tibagi, para a legislatura compreendida no período de 2021 a 2024 fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 7.596,68 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), observando-se o disposto na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal.

**§ 1º.** O Suplente de Vereador quando convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio atribuído na forma do art. 1º desta Lei.

**§ 2º.** A percepção do subsídio fica condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara, mesmo quando realizadas no período do recesso parlamentar.

**§ 3º.** Será considerado presente à Sessão, o Vereador que responder ao chamamento da Sessão para participar da votação das proposições constantes da Ordem do Dia da respectiva Sessão e permanecer no Plenário até o encerramento.

**§ 4º.** O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o §2º, salvo justificativa aprovada pelo Plenário, sofrerá desconto nos subsídios, observando-se a proporcionalidade das sessões ordinárias mensais, nos termos da previsão legal.

**Art. 2º.** O subsídio mensal a ser atribuído ao Presidente da Mesa Executiva Diretora será de R\$ 7.596,68 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

**Art.3º.** O subsídio mensal a ser atribuído ao Primeiro Secretário da Mesa Executiva Diretora será de R\$ 7.596,68 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 4º.** Fica assegurada aos subsídios fixados por esta lei, recomposição anual, na mesma data e no mesmo índice do reajuste geral concedido aos servidores públicos municipais, respeitado o previsto no art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

**Art. 5º.** Fica assegurada a percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio mensal aos Vereadores da Câmara Municipal de Tibagi, tomando-se como base o valor integral do subsídio do mês de Dezembro, nos termos do inc.VIII do art.7º da Constituição Federal.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus jurídicos e legais efeitos financeiros a partir de 01 (um) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Palácio do Diamante, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (30/09/2021).

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.871 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 um crédito adicional especial no valor de R\$ 309.000,00 (Trezentos e nove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.1-013	Reequipamento Administração	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	309.000,00
000	Recursos ordinários(livre) - exerc.corrente	

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-1003	Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	

01.031.0101-1002	Aquisição de Móveis e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	9.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (30/09/2021).

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - TIBAGI - PR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 30 de Setembro de 2021.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Notificação de Lançamento (ITR)</b>
JOSE LUIZ SCHUCHOVSKI	159.078.139-20	7923 /00020/2021
JOSE LUIZ SCHUCHOVSKI	159.078.139-20	7923 /00021/2021

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: JOAIRAN MARTINS CARNEIRO	Matrícula: 00169781
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 454	Assinatura:

Data de afixação: 30/09/2021

Data de desafixação: 15/10/2021



# Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Transfere dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal para o Poder Executivo na forma que especifica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 9º da Lei Orçamentária Anual nº 2.825 de 19/11/2020 e de conformidade com as disposições do art. 43, inciso III do § 1º da Lei Federal nº 4320/64, **APROVOU E A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE:**

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Ficam transferidas para o Poder Executivo as dotações orçamentárias no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) utilizando o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-1003	Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00

  

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-1002	Aquisição de Móveis e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	9.000,00

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de Setembro de 2021

  
**JOSÉ ENIO ANTUNES**  
Presidente

  
**MARILENE SERENATO**  
1ª Secretária

  
**PAULO CESAR MARTINS**  
2º Secretário

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br